

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Termo de Referência 106/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2026	154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	SILVIO PARREIRA DA ROCHA JUNIOR	12/03/2026 17:05 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	208/2026	23106.007155/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação **emergencial** de serviços contínuos de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão emergencial motorizada e especializada em serviços de monitoramento de Circuito Fechado de TV (CFTV) com o fornecimento de sistemas de gerenciamento, visualização e gravação de imagens para acompanhamento, análise de movimentação de pessoas nas vias e prédios, além de veículos nas entradas, vias internas e de acesso às dependências da Universidade de Brasília/UnB, com o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução de todosos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POSTOS	QUANTIDADE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Vigilante Desarmado Diurno (44 horas semanais)	23507	Posto de Trabalho	18	18	R\$ 10.426,79	R\$ 187.682,18	R\$ 2.252.186,14
2		23507		17	17		R\$	

	Vigilante Desarmado Diurno (44 horas semanais - 14h às 23h, com 1h de adicional noturno)		Posto de Trabalho			R\$ 10.615,11	180.456,92	R\$ 2.165.482,98
3	Vigilante Diurno Desarmado (escala 12x36 horas)	23647	Posto de Trabalho	30	60	R\$ 10.403,82	R\$ 624.228,97	R\$ 7.490.747,62
4	Vigilante Noturno Desarmado (escala 12x36 horas)	23850	Posto de Trabalho	39	78	R\$ 11.383,58	R\$ 887.919,34	R\$ 10.655.032,14
5	Vigilante Móvel Diurno - Moto (escala 12x36 horas)	30129	Posto de Trabalho	02	4	R\$ 12.925,84	R\$ 51.703,37	R\$ 620.440,42
6	Vigilante Móvel Noturno - Moto (escala 12x36 horas)	30129	Posto de Trabalho	02	4	R\$ 14.003,58	R\$ 56.014,33	R\$ 672.172,02
7	Vigilante Móvel Diurno - Veículo (escala 12x36 horas)	30129	Posto de Trabalho	03	6	R\$ 13.424,16	R\$ 80.544,99	R\$ 966.539,83
8	Vigilante Móvel Noturno - Veículo (escala 12x36 horas)	30129	Posto de Trabalho	03	6	R\$ 14.501,91	R\$ 87.011,44	R\$ 1.044.137,24
9	Supervisor Noturno (escala 12x36 horas)	25623	Posto de Trabalho	01	2	R\$ 12.152,00	R\$ 24.304,00	R\$ 291.648,02
Total				115	195		R\$ 2.179.865,53	R\$ 26.158.386,41

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, comum(ns), da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência,

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua prestação é essencial e permanente à manutenção das atividades institucionais da Universidade de Brasília, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio público, à integridade das pessoas, ao controle de acesso e à preservação da ordem nas dependências

da Universidade, não podendo sofrer descontinuidade sem prejuízo direto às rotinas administrativas, acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de ocorrência da situação emergencial caracterizada pela iminente descontinuidade dos serviços em razão do término do Contrato nº 011/2020 em 16 de março de 2026, ou até a celebração de novo contrato decorrente de procedimento licitatório regular, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial desarmada nas dependências da Universidade de Brasília (UnB), abrangendo seus campi e unidades dispersas, diante da essencialidade do serviço para a segurança de pessoas, bens e instalações institucionais.

2.1.1. A presente contratação possui **caráter emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da anulação do procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços de vigilância patrimonial, conduzido no âmbito do Processo nº 23106.026950/2024-67, circunstância que impossibilitou a conclusão tempestiva de novo certame antes do término da vigência contratual atualmente em vigor.

2.1.2. A situação emergencial caracteriza-se pelo **risco concreto de descontinuidade** da prestação do serviço essencial de vigilância patrimonial, tendo em vista que o Contrato nº 011/2020, atualmente responsável pela execução dos serviços, possui vigência até 16 de março de 2026, não sendo possível, diante da anulação do procedimento licitatório anteriormente instaurado, concluir nova contratação regular em tempo hábil.

2.1.3. Para fins de aplicação do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se **caracterizada a situação emergencial** em razão da anulação do procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços de vigilância patrimonial, conduzido no âmbito do Processo nº 23106.026950/2024-67, associada à proximidade do término da vigência do Contrato nº 011/2020, previsto para **16 de março de 2026**, circunstância que evidencia risco concreto de descontinuidade da prestação de serviço essencial. Considera-se, **para fins de contagem do prazo previsto** no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **a data de 16 de março de 2026 com o marco caracterizador da situação emergencial**, correspondente ao término da vigência do Contrato nº 011/2020.

2.1.4. Diante desse cenário, a contratação emergencial ora proposta possui **caráter estritamente transitório**, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial até a conclusão de novo procedimento licitatório regular já aberto e celebração do contrato definitivo.

2.1.5. A UnB possui extensa área física e elevado fluxo diário de estudantes, servidores e visitantes, especialmente no Campus Darcy Ribeiro, além dos campi de Planaltina, Gama, Ceilândia e Fazenda Água Limpa, demandando cobertura permanente de vigilância.

2.1.6. A Universidade não dispõe de quadro próprio suficiente para atendimento das demandas de segurança, sendo insuficiente o número de servidores vigilantes para cobertura integral das áreas institucionais.

2.1.7. A ausência do serviço de vigilância pode acarretar riscos à integridade física da comunidade universitária, ao patrimônio público, à continuidade das atividades acadêmicas e administrativas e à preservação das instalações institucionais.

2.2. Considerando tratar-se de contratação emergencial destinada exclusivamente a evitar a descontinuidade de serviço essencial, o quantitativo de postos adotado corresponderá ao atualmente previsto no Contrato nº 011/2020, limitando-se ao mínimo necessário para manutenção da segurança institucional, conforme discriminado abaixo:

Escala	Postos	Vigilantes
--------	--------	------------

1	Vigilante Diurno 44 horas semanais	18	18
2	Vigilante Diurno 44 horas semanais (14h às 23h - c/ 01 hora de adicional noturno)	17	17
3	Vigilante diurno 12x36 horas	30	60
4	Vigilante noturno 12x36 horas	39	78
5	Vigilante móvel diurno moto 12x36 horas	2	4
6	Vigilante móvel noturno moto 12x36 horas	2	4
7	Vigilante diurno veículo 12x36 horas	3	6
8	Vigilante móvel noturno veículo 12x36 horas	3	6
9	Supervisor 12x36 horas diurno	1	2
Total		115	195

2.2.1. O quantitativo acima permanecerá vigente exclusivamente pelo prazo da contratação emergencial, não implicando consolidação definitiva da estrutura de postos, a qual será objeto de reavaliação no âmbito da licitação regular em curso

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.3.1. O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme verificado nas informações básicas deste Termo de Referência.

2.3.2. A não inclusão decorre de circunstância superveniente e excepcional, consubstanciada na necessidade de contratação emergencial destinada a assegurar a continuidade dos serviços de vigilância, diante do risco concreto de descontinuidade da prestação do serviço essencial.

2.3.3. A situação que ensejou a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando emergência apta a justificar a adoção de medida excepcional.

2.3.4. Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de governança e planejamento, admitindo-se, contudo, a realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas por fato superveniente ou necessidade emergencial, mediante motivação expressa no processo administrativo.

2.3.5. Registra-se que a ausência de previsão no PCA não afasta o dever da Administração de assegurar a continuidade do serviço público, especialmente quando se tratar de atividade de natureza essencial à segurança institucional.

2.3.6. Como providências administrativas adotadas, a unidade demandante:

- a) promoverá o registro da ocorrência no processo de planejamento institucional, para fins de aperfeiçoamento do ciclo subsequente do PCA;
- b) incluirá a futura contratação definitiva no Plano de Contratações Anual subsequente;
- c) dará prosseguimento ao planejamento da contratação regular, com a devida antecedência, a fim de evitar a reiteração de contratações emergenciais.

2.3.7. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente justificada, não obstante a ausência de previsão no PCA, por tratar-se de situação excepcional, superveniente e devidamente motivada nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada integrada com tecnologia e especializada em serviços de monitoramento de Circuito

Fechadode TV (CFTV) para acompanhamento, análise de movimentação de pessoas nas vias e prédios, além de veículos nasentradas, vias internas e de acesso das unidades da UnB.

3.2. A empresa contratada deverá garantir que a equipe trabalhe de acordo com as diretrizes definidas pela UnB podendo propor alterações que possibilitem um melhor atingimento dos objetivos da contratação. Além disso, aempresa deverá apresentar o Gerenciamento de Riscos dos Serviços de Vigilância, baseado nas informações disponibilizadas pela universidade. Esses planos objetivam uma maior integração, e conseqüente melhor tratamento, entre os riscos levantados, tratados e de responsabilidade da UnB e os riscos que devem ser tratados e de responsabilidade da contratada.

3.3. As atividades dos profissionais que deverão ocupar os postos de trabalho de supervisor de vigilantes estão mencionadas no código CBO 5103-10, o qual descreve que estes profissionais devem:

- Supervisionar, orientar e treinar equipes de segurança.
- Analisar projetos de segurança e adotar medidas corretivas.
- Programar simulados de emergência, elaborar escalas de serviços, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigar causas de ocorrências.
- Sugerir medidas preventivas e corretivas, atender clientes e coordenar planos de emergência.

3.4. As atividades dos profissionais que deverão ocupar os postos de trabalho de vigilante estão mencionadas no código CBO 5173-30, o qual descreve que estes profissionais devem:

- vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir,
- controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;
- zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;
- fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade de Brasília – PLS 2023–2027 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, estando o procedimento licitatório estruturado em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Diretor de Logística Sustentável da UnB (PLS 2023–2027):

4.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.1.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.3. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4. Informar a CONTRATANTE, práticas incoerentes com as normas ambientais vigentes (luzes e equipamentos ligados desperdiçando energia elétrica, aparelhos que apresentem ruídos contínuos danosos).

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 e Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.1.7. Tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

4.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

4.1.9. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, preferencialmente em papel timbrado, conforme Modelo I deste Termo de Referência.

4.1.10. A contratada deverá priorizar a contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou com deficiência, promovendo a inclusão social e a diversidade no ambiente de trabalho.

4.1.11. Implementação de coleta seletiva, separando resíduos orgânicos, recicláveis e perigosos.

4.1.12. A contratada deverá implementar medidas para reduzir o uso de materiais descartáveis na execução dos serviços, incentivando o uso de copos e utensílios reutilizáveis em áreas internas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.10.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido .

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços deverá **iniciar-se imediatamente após o término da vigência do Contrato nº 011/2020**, previsto para **16 de março de 2026**, de modo a evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços de vigilância serão executados de forma contínua, conforme as escalas e jornadas de trabalho especificadas a seguir, de modo a garantir cobertura integral das áreas atendidas.

5.1.2.1. Os serviços previstos ocorrerão nos seguintes regimes de horário/escala:

a) Regime de escala (12x36 horas), diurno e noturno.

b) Regime de horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

c) Regime de horário de 44 (quarenta e quatro) horas com 01 (uma) hora de adicional noturno.

5.1.2.2. Os regimes de horário/escala poderão sofrer alterações a pedido da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA previamente comunicada.

5.1.2.3. Em razão da necessidade específica dos diversos Campi e/ou Centros de Custos, poderão ser estabelecidos horários e escalas diferentes, respeitada a carga horária semanal contratada e mediante comunicação oficial à CONTRATADA.

5.1.3. O controle da frequência dos empregados será realizado pela empresa contratada, por meio de sistema formalmente instituído, que poderá ser eletrônico, manual ou outro meio idôneo, desde que assegure a confiabilidade, rastreabilidade e transparência das informações registradas, permitindo a verificação pela fiscalização do contrato.

5.1.4. O total geral de postos, bem como de vigilantes desarmados a serem disponibilizados pela CONTRATADA, poderá sofrer alterações com base na legislação vigente.

5.1.5. Além dos postos de vigilantes desarmados, a CONTRATADA deverá manter junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, o contingente de pessoal devidamente capacitado a tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, necessário à supervisão/fiscalização da execução do serviço, bem como às substituições em caso de faltas e eventuais afastamentos dos postos.

5.1.6. Eventuais ajustes pontuais na jornada de trabalho, necessários para atender situações operacionais excepcionais, poderão ser administrados pela CONTRATADA por meio de compensação de jornada ou remanejamento de escalas, observados os limites legais e convencionais aplicáveis, vedada a formação de banco de horas e a prestação de horas extras no âmbito deste contrato.

5.1.7. Considerando a natureza dos postos e das escalas de trabalho adotadas, o intervalo intrajornada não será usufruído, sendo integralmente indenizado pela CONTRATADA, na forma da legislação trabalhista vigente e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campi Darcy Ribeiro, Ceilândia, Gama, Planaltina e Fazenda Água Limpa - FAL, bem como nas demais Unidades Dispersas ocupadas pela CONTRATANTE no Distrito Federal e nas Regiões Integradas de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme dispõe a LC 94 /98 que define os municípios que compõem a RIDE.;

5.2.1. Havendo necessidade, o quantitativo de postos de serviços poderá ser remanejado entre os Campi da UnB e /ou Unidades Dispersas, sendo a CONTRATADA oficialmente informada.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

Dos Postos de Vigilância desarmada

5.3.1 A contratação se trata de um serviço continuado e de dedicação exclusiva de mão de obra por posto de serviço, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro dos Campi e Unidades Dispersas, cujos vigilantes contratados deverão estar enquadrados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 5173-30, cuja descrição sumária traz, in verbis: “vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes”.

5.3.2 O supervisor atuará na supervisão de vigilantes desarmados dos Campi e demais Unidades Dispersas e fará o acompanhamento em todos os postos de serviços além de acompanhar a escala de serviços, controle de faltas e suas respectivas coberturas e substituições, o uso de uniforme, entre outras.

5.3.3. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

- Fiscalizar, observar, orientar e controlar a entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos; receber, identificar e encaminhar pessoas e equipamentos aos seus destinatários, dentro ou fora do horário de funcionamento da UnB.
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

- Permitir a retirada e/ou o transporte de qualquer bem material ou de consumo, vinculado ao patrimônio da CONTRATANTE, somente mediante a apresentação de documento de autorização, de acordo com o procedimento geral de controle estabelecido pela CONTRATANTE e/ou aqueles específicos para cada posto.
- Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento geral de controle de acesso estabelecido pela CONTRATANTE e/ou aqueles específicos para cada posto.
- Proceder à identificação de pessoas e/ou veículos autorizados a ingressar e/ou estacionar na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados quando for o caso.
- Desempenhar rotinas de controle de acesso ao Centro, tais como: barreiras instaladas pela Diretoria da Unb, preenchimento de formulários e livros de visitantes e/ou ocorrências, controle de entrada e saída de pessoas e outros serviços pertinentes ao cargo.
- Permanecer no posto, não devendo distrair-se de suas obrigações, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas alheias à natureza de seu serviço.
- Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rapidamente possível, a sua chefia imediata.
- Zelar pela guarda patrimonial e a integridade das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, registrando as ocorrências e acionando a Central de Operações da DISEG.
- Orientar o deslocamento de pessoas, prestar informações ao público em geral, informar sobre as normas internas, orientar sobre eventos nas instalações da CONTRATANTE, informar a localização dos serviços e pessoas, observar a movimentação de pessoas pela redondeza;
- Repassar, para o vigilante que assumirá a rendição do Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- O vigilante ao receber o posto deverá registrar e comunicar a CONTRATANTE e a CONTRATADA as eventuais falhas de equipamentos e instalações, conforme orientação específica de cada posto.
- Realizar rondas, percorrendo as dependências da CONTRATANTE, verificando portas, janelas, luzes, equipamentos e a movimentação de pessoas pelas imediações, acionando a Central de Operações da DISEG em caso de ocorrências.
- Conhecer e executar os procedimentos operacionais estabelecidos para cada posto nas rotinas de averiguação, inspeção, controle de entrada e saída de pessoas e materiais, identificação de pessoas, registro das ocorrências e irregularidades, uso de interfone e telefone, entre outros.
- Manter o quadro de chaves, controlando sua guarda e uso na abertura e fechamento de portas e janelas, conforme orientação específica de cada posto.
- Manter o autocontrole, buscando utilizar da força física somente em casos de legítima defesa ou na defesa de terceiros, depois de esgotados todos os outros meios.
- Atentar quanto aos requisitos de urbanidade, bom relacionamento com o público, asseio, atenção, espírito de equipe, paciência e organização, bem como ser prestativo e ter senso de responsabilidade.
- Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Quando ocorrer violação de dependências da CONTRATANTE, o local deverá ser preservado intacto até a chegada das autoridades competentes.
- Não será permitido aos vigilantes tomar quaisquer medidas sem a prévia autorização da CONTRATANTE, ou da CONTRATADA, salvo aquelas de praxe ou previamente estabelecidas.
- Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída. Os homens devem assumir o Posto com aparência pessoal adequada (uniformizados, barba e cabelos devidamente aparados etc.). As mulheres devem assumir o Posto com aparência pessoal adequada (uniformizadas, com os cabelos presos etc.). Fica autorizado, para as mulheres, o uso de adornos como brincos, pulseiras, anéis, desde que sejam discretos e não ofereçam risco de acidentes na execução do serviço.
- Manter sigilo das informações relativas às rotinas de trabalho da CONTRATANTE, bem como daquelas de que tiver conhecimento em função do exercício das atividades.
- Direcionar e acompanhar portadores de necessidades especiais ao lugar de destino, quando solicitado.
- Não permitir fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros meios de divulgação escrita, nas paredes, pilastras, vidraças, janelas ou áreas verdes sem a prévia autorização da área competente.
- Não permitir a utilização de instrumentos, equipamentos de som, de vídeo entre outros que provoquem poluição sonora e/ou visual nas dependências da CONTRATANTE, salvo quando devidamente autorizados.
- Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis.

- Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e/ou qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e/ou o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento à CONTRATANTE.
- Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros segundo orientações específicas visando à segurança física de pessoas, instalações e patrimônio.
- Não utilizar instrumentos ou equipamentos de uso pessoal (áudio e/ou vídeo, computadores, smartphones etc.) durante o cumprimento da jornada de trabalho, capazes de desviar a atenção ou perturbar as rotinas de vigilância no posto.
- Adotar as providências preventivas de segurança ao encontrar objeto abandonado (caixas, pacotes, mochilas etc.), de acordo com os procedimentos estabelecidos para cada tipo ou situação;
- Formalizar as ocorrências no livro de registros de cada posto e comunicar à Diretoria de Segurança da Unb ;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de funcionários terceirizados, de alunos ou de terceiros.
- Em caso de vazamento de água, falhas no sistema elétrico, princípio de incêndio, inundações, queda de árvores, descargas atmosféricas, intempérie e outros eventos que possam oferecer risco às pessoas ou ao patrimônio público, comunicar imediatamente a Diretoria de Segurança da Unb ;

Descrições Específicas das Unidades de Vigilante Volante (diurna e noturna)

5.3.4. As rondas serão consideradas uma atividade operacional a ser realizada pelos profissionais da CONTRATADA, pela qual, os vigilantes circulam pelas áreas externas em automóveis, motocicletas e/ou a pé, numa rotina de fiscalização, inspeção e averiguação sistemáticas e periódicas.

5.3.4. Ao longo dos percursos de ronda, além de marcar presença, os vigilantes devem coletar e registrar informações sobre eventos anormais, suspeitos ou em desconformidade com os padrões de funcionamento, devendo ser capaz de estabelecer e manter comunicação com a Central de Operações da DISEG.

5.3.5. Registrar irregularidades constatadas em veículos nos estacionamentos públicos e gratuitos, e, quando orientado, contactar a Central de Operações da DISEG.

5.3.6. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme programação, verificando as áreas pré-determinadas, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, com o objetivo de evitar ações criminosas contra as pessoas e danos materiais ao patrimônio.

5.3.7. Durante as rondas, ao longo dos trajetos, oferecer apoio operacional e logístico às Unidades de Vigilância Fixa e, eventualmente, fazer parte de uma força de reação, quando acionados, para ações de intervenção da vigilância.

5.3.8. É de responsabilidade da CONTRATANTE, observadas recomendações da CONTRATADA, a orientação sobre os trajetos a serem percorridos pelos vigilantes, sobre os pontos de controle para a fiscalização e inspeção, bem como sobre os eventos a serem monitorados durante o percurso e em cada ponto de controle.

5.3.9. A CONTRATADA deverá adotar um sistema de controle das rondas, a ser apresentado e autorizado pela CONTRATANTE.

Descrições Específicas da Central de Vídeo Monitoramento de CFTV

5.3.10. Monitorar as atividades em tempo real no alcance do circuito interno de CFTV, conforme orientação específica do posto.

5.3.11. Manter sigilo das informações relativas às imagens captadas pelo sistema de CFTV, bem como daquelas de que tiver conhecimento em função do exercício das atividades.

5.3.12. Não divulgar quaisquer informações das imagens captadas, sob pena de responsabilização civil e penal.

5.3.13. É proibida a utilização de instrumentos ou equipamentos de uso pessoal tais como smartphones, pen drive, HD externo e outros, durante o cumprimento da jornada de trabalho, capazes de desviar a atenção ou registrar de forma não permitida a captura de imagens do sistema de CFTV.

5.3.14. Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações da Central de Vídeo Monitoramento, mediante autorização prévia de acess

5.4. Os profissionais indicados pela contratada deverão demonstrar, além das competências técnicas exigidas, as seguintes competências pessoais e comportamentais:

- a) Manter disciplina, pontualidade e permanência no posto de trabalho designado;
- b) Zelar pela aparência e higiene pessoal, mantendo o uniforme limpo, bem apresentável e em bom estado de conservação;
- c) Apresentar-se devidamente identificado, conforme as normas da Administração;
- d) Demonstrar capacidade de contornar situações adversas com equilíbrio e cordialidade;
- e) Cultivar a sensibilidade, a ética profissional e o respeito às normas institucionais;
- f) Manter postura dinâmica e colaborativa;
- g) Demonstrar paciência e autocontrole em situações de pressão;
- h) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza;
- i) Participar de treinamentos, capacitações e cursos, mantendo-se atualizado quanto às boas práticas do serviço;
- j) Saber lidar com situações de estresse e agir de forma preventiva para evitar conflitos;
- k) Demonstrar capacidade de organização e zelo com os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Materiais e equipamentos de uso geral – todos os postos

Item Quantidade Descrição

Item	Quantidade	Descrição
1	80	Lanterna recarregável com 9 ou mais LEDs de alto brilho para ser disponibilizada em cada posto de vigilância da CONTRATADA.
2	85	Cassetete/Tonfa injetado de 60 cm para ser disponibilizado a cada vigilante na execução do serviço.
3	57	Livro de Registro de Ocorrências com páginas numeradas para ser disponibilizado em cada posto de vigilância da CONTRATADA.
4	85	Rádio comunicador modelo HT, com alcance mínimo de 8 km em campo aberto, acompanhado de fone de ouvido com microfone, bateria reserva e carregador rápido

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ITENS PARA PILOTOS DE MOTO

Item	Quantidade (por posto)	Itens	Especificações
1	1	Capacete	Capacete para piloto (possuir certificação do INMETRO), conforme NBR 7471, item 7 – letra F, com material interno antialérgico, ajustável e lavável. O capacete deve ser substituído após qualquer choque, mesmo que não haja danos visíveis, deverá conter cartela contendo autoadesivos de composição do tipo sanguíneo para fixação no capacete.
2	2	Joelheiras	Par de joelheiras, que permitam excelente articulação do joelho.
3	2	Luvas	Par de luvas, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.
4	2	Cotoveleiras	Par de cotoveleiras articuladas, que permitam mobilidade.

5	2	Botas	Par de botas 100 % impermeáveis, com fechamento lateral do tipo zíper e velcro; altura média de 32 a 35 cm.
6	2	Colete	Colete de segurança, com faixas reflexivas de alta luminosidade na frente e nas costas.

5.5.1. Os itens acima deverão ser entregues no início do contrato com reposição anual ou quando houver desgaste devido ao uso.

5.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de aquisição, de utilização e de manutenção de todos os equipamentos disponibilizados, devendo garantir a disponibilidade dos equipamentos na quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.; e

5.5.3. A CONTRATADA poderá, sem ônus para a CONTRATANTE, acrescentar os quantitativos de materiais e equipamentos de sua responsabilidade ou adquirir outros que julgar necessário ao bom desempenho da atividade. Podendo ainda, relatar ao fiscal da CONTRATANTE, itens de responsabilidade desta que possam melhorar a qualidade do serviço.

VEÍCULOS

Item Quantidade Descrição

1	4	Motocicleta ostensiva para patrulhamento do tipo ON/OFF – ROAD, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 15.000 km rodados, sistema de freio a disco na dianteira. Sinalizador luminoso em LEDs e acústico. Baú com capacidade mínima de 27 litros, com potência a partir de 150cc, média diária estimada de 120 km.
2	3	Viatura operacional ostensiva com no máximo 01 (um) ano de fabricação e até 30.000 km rodados, motor de 4 cilindros, com no mínimo 85 CV de potência, (04) quatro portas laterais e 01 (uma) traseira, transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré, tração dianteira, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, porta malas com no mínimo 400 litros, todos os itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, bateria com capacidade de 60 amperes; adaptado com sinalização acústico-visual fixa, constituída por blocos de leds amarelo, sirene eletrônica com 100 watts de potência, com grafismo padrão da CONTRATADA e espaço reservado na porta traseira para grafismos da CONTRATANTE, média diária estimada de 120km.

5.5.4. Veículos Operacionais

Para a execução dos serviços de vigilância motorizada, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos próprios, devidamente licenciados, identificados e equipados, observando-se as condições e exigências a seguir:

5.5.4.1. Condições gerais dos veículos:

- Os veículos deverão ser novos ou seminovos, com até 12 (doze) meses de fabricação e máximo de 30.000 km rodados no início da execução contratual;
- Deverão estar em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN, devidamente higienizados e conservados;
- É vedado o uso de veículos com adesivos, avarias, amassados, trincas ou desgastes que prejudiquem a imagem institucional da UnB;
- Os veículos deverão ser substituídos imediatamente em caso de pane, defeito, sinistro ou manutenção prolongada, de modo a não comprometer a execução dos serviços.

5.5.4.2. Manutenção e seguro:

- É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo troca de óleo, pneus, filtros, lubrificantes, combustível e demais insumos necessários;
- Todos os veículos deverão possuir seguro total (compreensivo) com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e danos a terceiros, bem como danos ao patrimônio da CONTRATANTE;
- A contratada deverá apresentar à fiscalização, anualmente, cópia da apólice de seguro atualizada, licenciamento e comprovante de manutenção preventiva.

5.5.4.3. Identificação e rastreamento:

- a) Todos os veículos deverão estar identificados com grafismo padrão, contendo logomarca da empresa contratada e espaço reservado para a identificação da UnB, conforme layout previamente aprovado pela Administração;
- b) É obrigatória a instalação de rastreador por GPS com acesso remoto e em tempo real pela fiscalização da UnB, com emissão de relatórios automáticos de deslocamento e paradas;
- c) Os veículos deverão estar equipados com sinalização acústico-visual fixa, composta por blocos de LEDs amarelos e sirene eletrônica de 100W, conforme normas do CONTRAN;
- d) Cada veículo deverá possuir número identificador único, constante no relatório de rondas e na planilha de controle da fiscalização.

5.5.4.4. Condutores e habilitação:

- a) Os condutores designados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo de veículo (categoria “A” para motocicletas e “B” para automóveis);
- b) Deverão comprovar curso de direção defensiva, emitido por instituição credenciada, e, quando aplicável, curso para condução de veículos de emergência, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020;
- c) É vedada a condução de veículos por empregados com CNH suspensa, vencida ou cassada;
- d) A CONTRATADA deverá manter controle documental atualizado das habilitações e certidões dos condutores, disponibilizando-as à fiscalização sempre que solicitado.

5.5.4.5. Operação e segurança:

- a) Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para os serviços de vigilância contratados, sendo vedado o transporte de pessoas, materiais ou cargas estranhas à atividade;
- b) Os condutores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos: capacete com certificação INMETRO, colete reflexivo, luvas, cotoveleiras, joelheiras e botas impermeáveis, conforme normas NR-6 e NR-17;
- c) Deverão ser observados os limites de velocidade nas áreas internas da UnB, não ultrapassando 40 km/h;
- d) A CONTRATADA deverá manter planilha de controle de quilometragem, consumo de combustível e rotas percorridas, submetendo-a mensalmente à fiscalização;
- e) É obrigatória a higienização periódica dos veículos e a preservação do bom estado estético e mecânico.

5.5.4.6. Responsabilidade por danos e acidentes:

- a) A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por todos os danos causados:
 - I. ao patrimônio da UnB;
 - II. a terceiros; e
 - III. aos próprios veículos utilizados na execução contratual;
- b) A UnB não se responsabilizará por sinistros, furtos, avarias ou acidentes ocorridos com veículos ou condutores da contratada, ainda que em áreas internas da Universidade;
- c) Em caso de ocorrência de acidente ou dano, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando o boletim de ocorrência e relatório circunstanciado.

5.5.4.7. Substituição e disponibilidade:

- a) A CONTRATADA deverá manter veículo reserva para pronta substituição em caso de pane, acidente ou manutenção, de forma a garantir a continuidade dos serviços;
- b) O tempo máximo para substituição de veículo inoperante não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas;
- c) A substituição deverá ser comunicada e registrada pela fiscalização no sistema de controle contratual.

5.5.4.9. Fiscalização e controle:

A fiscalização da UnB poderá, a qualquer tempo, solicitar relatórios de rastreamento, planilhas de manutenção, cópia das apólices de seguro e documentação dos condutores, como condição para o ateste das faturas e para o cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com o disposto na IN SEGES/MGI nº 381/2025 e no Plano de Fiscalização do Contrato.

SISTEMAS DE SEGURANÇA

Item Quantidade Descrição

Sistema de Ronda por geolocalização para acompanhamento em tempo real, realizado por

1	83	intermédio de Aplicativo (APP), conforme especificações no Termo de Referência. Licença para 83 aparelhos.
2	50	Sistema de Gerenciamento de Câmeras para Reconhecimento de Placas (LPR).
3	150	Sistema de Gerenciamento de Câmeras com funções inteligentes.
4	1	Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone)

5.5.5. Sistemas de Segurança Integrados

A CONTRATADA deverá disponibilizar, implantar e manter em operação sistemas tecnológicos de apoio à vigilância, de modo a garantir o controle, rastreabilidade, segurança das informações e pronta resposta a incidentes. Os sistemas deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura tecnológica da Universidade de Brasília, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

5.5.5.1. Sistema de Ronda Eletrônica com Geolocalização para acompanhamento em tempo real, realizado por intermédio de Aplicativo (APP) instalado em 85 (oitenta e cinco) aparelhos celulares com 5G, individualizado com login e senha por operador. Todos os custos associados aos aparelhos celulares e ao Sistema de Ronda serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- a) O sistema deverá permitir o controle digital das rondas realizadas pelos vigilantes, com registro automático de data, hora, ponto de verificação e identificação do vigilante;
- b) O equipamento deverá ser do tipo aplicativo móvel homologado, com interface USB ou nuvem e memória interna para, no mínimo, 5.000 registros;
- c) O sistema deverá gerar relatórios automáticos de rondas, exportáveis em PDF ou Excel, contendo histórico de rotas, horários, falhas e alertas;
- d) A plataforma deverá permitir o acompanhamento em tempo real via GPS, com alerta de ausência de passagem e falha de cobertura;
- e) O controle das rotas será parametrizado pela fiscalização da UnB, podendo ser atualizado conforme as necessidades operacionais;
- f) Todos os dados deverão permanecer armazenados por, no mínimo, 24 meses, garantindo a rastreabilidade das rondas.

5.5.5.2. Sistema de Reconhecimento Automático de Placas (LPR – License Plate Recognition)

- a) O sistema LPR deverá capturar e registrar automaticamente as placas de veículos e motocicletas com padrão Mercosul e antigas, com detecção de país, estado e caracteres, que ingressam ou circulam nas áreas sob vigilância.
- b) As câmeras deverão possuir:

1. Iluminação infravermelha (IR) dedicada;
2. Capacidade de leitura diurna e noturna;
3. Capacidade de leitura para velocidade veicular de até 120 km/h;
4. Detecção inteligente da direção do veículo;
5. Faixas de captura: entre 1 a 2 faixas simultâneas;
6. Suporte a OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), incluindo leitura de letras e números parcialmente sujos ou obstruídos;
7. Acurácia de leitura igual ou superior a 98%;
8. Integração com a base de dados de controle de acesso da UnB;
9. Capacidade de alerta automático para placas cadastradas (lista branca ou lista negra).

- c) Os dados coletados deverão ser armazenados por período mínimo de 180 dias, com controle de acesso restrito e criptografia AES-256.

d) O banco de dados deverá ter capacidade de armazenamento interno de até 200.000 placas, e listas de permissão /bloqueio (whitelist/blacklist).

5.5.5.3. Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone)

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar aeronave remotamente pilotada (RPA) com canhão de luz de no mínimo 30 metros para visão noturna, câmera térmica, comando via software de gestão, programação de decolagem e pouso automáticas, câmera de alta resolução, GPS e sensores anticolisão.

b) A CONTRATADA deve fornecer solução nativa de Inteligência Artificial (IA) para análise de padrões e tomadas de decisão relacionadas à detecção de pessoas, veículos e objetos, gerenciamento de ocorrências e detecções provenientes da IA. A solução deve permitir geração de alertas e configuração de ações automatizadas a partir desses alertas.

c) A CONTRATADA deve prover API (Interface de Programação de Aplicação) para envio de alertas georreferenciados e geração de rotas seguras até pontos de interesse.

d) A CONTRATADA deve prover aplicação web desenvolvida para facilitar a operação de aeronaves remotamente pilotadas, possibilitando a gestão de rotas, voos, pilotos, aeronaves e seus componentes.

e) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pela CONTRATADA na ANATEL, ANAC e DECEA.

f) A operação deverá observar a Regulamentação da ANAC (RBAC-E nº 94/2017) e a Portaria DECEA nº 207/2022.

g) O equipamento deverá ser operado apenas por piloto habilitado e registrado na ANAC, com identificação visível e log de voos arquivado.

h) As imagens captadas deverão ser armazenadas conforme os mesmos critérios aplicáveis às câmeras fixas, garantindo sigilo e integridade das informações.

i) O uso dos drones deverá priorizar áreas amplas e de difícil patrulhamento, como estacionamentos, áreas verdes e perímetros externos da Universidade de Brasília (UnB).

j) A Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

j.1) Dimensões (desdobrado, com hélices): 345 × 280 × 105 mm (C × L × A); dimensões (dobrado, sem hélices): 220 × 95 × 90 mm (C × L × A);

j.2) Distância entre eixos diagonais: 380 mm. Precisão de pairar (sem vento ou com vento):

a) Vertical: ±0,1 m (Vision System ativado); ±0,5 m (modo N com GPS); ±0,1 m (RTK);

b) Horizontal: ±0,3 m (Vision System habilitado); ±0,5 m (modo N com GPS); ±0,1 m (RTK);

j.3) Precisão de posicionamento RTK (RTK fixo ativado): 1 cm + 1 ppm (horizontal) e 1,5 cm + 1 ppm (vertical);

j.4) Tempo mínimo de pairar: 30 minutos; tempo mínimo de voo: 35 minutos; alcance operacional mínimo: 1 km;

j.5) Câmera de zoom tele de 12 MP com alcance de 100 a 25.000 m e câmera termográfica com zoom digital de 28x e precisão de medição de temperatura por infravermelho de ±2 °C ou ±2%;

j.6) Bateria de voo inteligente com capacidade mínima de 5.000 mAh;

j.7) Alto-falante acoplado ao drone com dimensões mínimas de 110 × 80 × 50 mm (C × L × A), potência nominal de 3 W e volume máximo de 110 dB a 1 m de distância.

5.5.5.4. Sistema de Gerenciamento de Câmeras com funções inteligentes

a) Funções inteligentes (AI) de reconhecimento facial com as seguintes características:

b) 5.5.5.X.1.1. Capacidade de detecção de até 10 rostos simultaneamente, com armazenamento local de até 200.000 faces, com acurácia ≥ 98% e tempo de resposta ≤ 150 ms, e com funções de gênero, idade, expressão facial, uso de óculos/máscara, rastreamento facial contínuo e com gatilhos de alarme por blacklist/whitelist.

c) Funções inteligentes (AI) de reconhecimento de Objetos por tipos (Pessoas, veículos, animais, bagagens, capacetes, celulares e armas, e detecção inteligente da linha de invasão, cerca virtual, objetos deixados/retirados, contagem de pessoas e veículos, e aglomeração.

d) A CONTRATADA deve disponibilizar, as suas expensas, as licenças de software necessárias para atender o pleno funcionamento do objeto desta contratação, devendo ser a desenvolvedora do software (Fontes) ou a detentora dos direitos da plataforma para sua utilização, com o objetivo de garantir todas as funcionalidades da operação.

5.5.5.7. Responsabilidades e conformidades:

- a) Todos os sistemas deverão obedecer às normas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- b) A CONTRATADA é responsável pela instalação, manutenção, operação e atualização dos sistemas, sem ônus adicional para a UnB;
- c) Qualquer falha de funcionamento deverá ser sanada em até 24 horas após notificação da fiscalização;
- d) A CONTRATADA deverá treinar os vigilantes e supervisores no uso correto dos equipamentos e sistemas;
- e) É vedada a utilização dos sistemas para fins pessoais, vigilância indevida de terceiros ou qualquer finalidade estranha ao contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.6.1. Os horários de entrada e saída serão ajustados pelo centro de custo, de acordo com o horário de funcionamento da sessão de trabalho, obedecendo à jornada mensal contratada;

5.6.1.1. Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro, no quantitativo de postos de trabalho necessários ao atendimento à demanda de serviço, conforme tabela do subitem 1.1.

5.6.1.2. A demanda e a quantidade de serviço determinadas no contrato deverão ser prestadas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

5.6.2. O serviço de vigilância a ser licitado deverá ser prestado por pessoa jurídica de Direito Privado especializada e credenciada junto ao Departamento de Polícia Federal.

5.6.2.1. Dever-se-á observar a legislação pertinente, em especial, a convenção coletiva de trabalho da categoria (CCT) e a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações posteriores, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.

5.6.3. Os salários dos profissionais e em casos de ausências, de seus substitutos, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato no âmbito do Distrito Federal que rege as categorias profissionais que executarão os serviços;

5.6.3.1. No valor ofertado deverão estar todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e demais despesas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, tenham relação e possam incidir sobre o objeto licitado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

5.6.4. Todos os vigilantes/supervisores envolvidos nesta contratação deverão ter o pagamento de intrajornada, sendo a Contratada responsável pelo repasse ao trabalhador.

5.6.5. A licitante deverá apresentar planilha e proposta de preço de acordo com os modelos do Anexo VII-C da IN nº 5, de 2017, que poderá ser obtida no seguinte link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/anexo-in5-2017>.

5.6.6. As planilhas deverão contemplar as memórias de cálculos detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes decomposição de custos e formação de preços dos serviços, no intuito de auxiliar a análise da aceitação da proposta;

5.6.7. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho das categorias;

5.6.8. Conforme art. 5º do Decreto 12.174 de 11/09/2024, somente serão aceitas nos termos do edital, propostas que adotem na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá a soma do salário e do auxílio alimentação.

5.6.9. As licitantes devem apresentar suas propostas com as peculiaridades e alíquotas efetivamente praticadas de acordo com seu regime tributário;

5.6.10. O valor do piso salarial da categoria dos Empregados, foi tomado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEG E VIG DO DF - SINDESV-2025 com vigência no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro em anexo.

5.6.11. O benefício, "plano de saúde", "auxílio funeral" e "assistência odontológica", possuem caráter assistencial e não integram a remuneração do trabalhador, conforme dispões o art. 458 da CLT. Portanto, os mesmos não deverão ser incluídos na composição das planilhas de custo, uma vez que não há lei ou ato administrativo equivalente.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME SUPERVISOR E VIGILANTE DE GABINETE

Peça	Especificações	Conjunto Individual
Paletó	Em tecido tipo lã fria super 100 com viscose ou similar, forrado internamente, inclusive nas mangas.	2
Calça (para vigilantes do sexo masculino e feminino)	Modelo social. Tecido Oxford , cor preta. Braguilha forrada.	3
Camisa	Tecido, cor branca. Mangas compridas com punho simples.	4
Par de meias	Tipo social de cor preta.	4
Sapato	Tipo social de couro na cor preta (se vigilante for do sexo masculino), ou tipo social de couro na cor preta modelo scarpin salto baixo ou sapatilha (se vigilante for do sexo feminino).	2
Gravata (sem zíper)	Em tecido liso de cor preta, 100% poliéster ou 100% seda	2
Cinto	Social, em couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável	1

UNIFORME PARA DEMAIS VIGILANTES

Peça	Especificações	Conjunto Individual
	Tecido Ripstop (tipo nylon), cor idêntica à da jaqueta. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 bolsos laterais, embutidos.	

Calça	02 bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.	3
Camisa	TecidoOxford. Mangas curtas. Bolso na parte superior sobrepostos com tampa. Fiel duplo Nylon preto, emblema da empresa, bordados na parte externa dos bolsos e nas mangas.	4
Par de meias	Na cor preta.	4
Capa de chuva	Com faixas fluorescentes.	1
Jaqueta ou Japona	Cor preta, em tecido tipo nylon , resinada, forrada com manta acrílica. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso e nas mangas, com a inscrição "SEGURANÇA	1
Cinto	Poliéster com algodão.	1
Portatonfa /portacassetete	Porta-tonfa/porta-cassetete	1
Coturno	Em couro, na cor preta.	2
Apito	Apito (com cordão)	2

5.8.1.1. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.8.1.2. Para fins de cálculo, deve-se entregar 1 conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou, a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;ou em razão de extravio, dano ou falta de vestimentas que impossibilitem o uso adequado pelo empregado.

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequados ao clima de Brasília - Distrito Federal. Devem assegurar conforto térmico, resistência ao uso contínuo e facilidade de higienização, observando os seguintes parâmetros mínimos: seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. Utilização de tecidos leves, respiráveis e de rápida secagem, preferencialmente com composição em algodão, poliéster ou mistos que favoreçam a ventilação e a absorção do suor;

5.8.2.2 Materiais que proporcionem durabilidade, evitando desgaste prematuro e mantendo a apresentação adequada durante todo o período contratual;

5.8.2.3.Costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo maior resistência em atividades de movimentação;

5.8.2.4.Modelagem que assegure conforto, mobilidade e boa apresentação visual;

5.8.2.5.Possibilidade de reposição periódica ao longo da vigência contratual, de acordo com o desgaste natural das peças.

5.8.3. *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

5.8.4. *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

5.9. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do objeto, mas deve o manter alcançável por telefone, e-mail, mensageiro instantâneo, etc. durante toda a execução dos serviços.

6.7.1. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 24 horas, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato relativos à sua competência.

6.7.2. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.7.3. A CONTRATADA poderá designar um único preposto, desde que não prejudique a qualidade dos trabalhos de representação junto à CONTRATANTE.

6.7.4. Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função

6.7.5. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente, e com cortesia, a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, pertinentes ao contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, devendo, ainda, tomar todas as providências para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.7.6. São atribuições do Preposto:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE, com auxílio dos supervisores.
- b) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização do serviço.c) Efetuar a reposição imediata da mão de obra em caso de falta.
- d) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- e) Estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pela CONTRATANTE.
- f) Receber as reclamações dos Fiscais designados pela CONTRATANTE.
- g) Adotar as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho.
- i) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

j) Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

k) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado.

l) Controlar as horas efetivamente trabalhadas por meio de controle da frequência.

m) Emitir relatório mensal com base nos registros constantes do controle de frequência, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

n) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

6.7.7. A contratada deverá inspecionar visitando pelo menos uma vez por mês os postos de trabalho, identificando as dificuldades operacionais e orientando seus funcionários para uma melhor prestação de serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.6.1. Verificação da frequência e pontualidade dos funcionários em seus postos de trabalho;

6.16.6.2. Verificação da qualidade da prestação dos serviços realizados pelos funcionários;

6.16.6.3. Verificação dos cumprimentos das obrigações trabalhistas e fiscais relativas aos funcionários ;

6.16.6.4. Comunicar cronograma de férias dos terceirizados aos fiscais setoriais;

6.16.6.5. Averiguar entrega e qualidade dos uniformes e uso de crachá dos terceirizados semestralmente;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. A fiscalização deverá, mensalmente, verificar e registrar em relatório próprio:

a) Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados alocados no contrato, conforme demonstrativos de folha de pagamento, contracheques e resumo da folha;

b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, mediante apresentação da GFIP/SEFIP e guia de recolhimento;

c) Comprovantes de recolhimento do INSS, mediante GPS ou DCTFWeb, incluindo a identificação dos empregados vinculados ao contrato;

d) Comprovação de concessão dos benefícios legais (auxílio-alimentação, vale-transporte, adicionais, férias, 13º salário etc.);

e) Verificação de entrega de EPIs e uniformes, mediante apresentação de fichas de EPI assinadas, notas fiscais e registros de entrega, conforme os itens previstos no TR e normas regulamentadoras;

f) Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Inscrição estadual/municipal atualizada, quando aplicável.

g) Conferência do quadro de pessoal efetivamente alocado, incluindo frequência, substituições, ausências e atestação do cumprimento das jornadas.

6.33.2. A fiscalização, trimestralmente ou quando julgar necessário, deverá realizar:

a) Verificação individualizada dos depósitos de FGTS, mediante extratos dos trabalhadores (obtidos pela própria empresa ou pela fiscalização mediante autorização);

b) Verificação individualizada das contribuições previdenciárias (INSS), por meio de CNIS ou documentos que demonstrem a vinculação dos trabalhadores ao regime geral e o efetivo recolhimento;

c) Análise comparativa entre valores pagos, valores recolhidos, admissões, desligamentos e substituições.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

- 6.51 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
 - 6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.58. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
 - 6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.
- 6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.
- 6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.
- 6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.
- 6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Modelo II**.

7.1.2.O Instrumento de Medição de Resultados contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

7.1.1 Indicador 01 – Prestação dos serviços de vigilância, conforme especificado no Termo de Referência.

7.1.2 Indicador 02 – Qualidade no fornecimento de materiais e equipamentos.

7.1.3. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da CONTRATANTE e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

7.1.4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e checklist dos serviços, conforme Instrumento de Medição de Resultados – IMR, constante no Modelo II do presente Termo de Referência.

7.1.5. Durante a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nos Campi e Unidades Dispersas, podendo, a seu critério, repetir o checklist no caso de não atendimento da meta.

7.1.6. Quanto aos materiais, sistemas e equipamentos especificados no Termo de Referência, será agendada a entrega, em parcela única, com recebimento e atesto pela fiscalização do contrato.

7.1.7. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue a CONTRATADA para que possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;

7.1.8. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.2. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório considerar-se-á como conclusão da etapa mensal do objeto a efetiva prestação dos serviços no período de referência, com o cumprimento dos postos e escalas contratados, mediante apresentação da documentação comprobatória e ateste da fiscalização do contrato.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de referência, definido pela CONTRATANTE, podendo adotar datas específicas, atualmente, o intervalo de 15 de um mês a 16 do mês seguinte, ou outro período mensal que venha a ser estabelecido pela contratante.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.38. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.38.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.38.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.39. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.40 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado :

7.40.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.40.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.41. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.41.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.42. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.43. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.44. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.45. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.46. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.46.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.46.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.6. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **[indicar o prazo]**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.66. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.66.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.66.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.67. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.68. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.69. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.70. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os

valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.71. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.72. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.72.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.72.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.72.3. Multa sobre o FGTS; e
- 7.72.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.73. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.74. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.75. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.76. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.77. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.78. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.79. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.80. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2 % (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea nas tabelas 1 e 2 :

Tabela 1

Grau	Correspondência
------	-----------------

01	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,7% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,9% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Infração

Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	04
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01
12	Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, no prazo legal ou convencional, por empregado e por ocorrência.	04
13	Efetuar o pagamento de benefícios trabalhistas previstos em lei ou em Convenção Coletiva de Trabalho, tais como vale-alimentação e vale-transporte, no prazo devido, por empregado e por ocorrência.	03
14	Efetuar o pagamento de salários ou benefícios trabalhistas com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis após o prazo legal ou convencional, por empregado e por ocorrência.	03
15	Deixar de comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o pagamento de salários, benefícios, encargos previdenciários ou FGTS dos empregados vinculados ao contrato, por ocorrência.	02
16	Reincidir no descumprimento das obrigações trabalhistas previstas nos itens anteriores, após notificação formal, por ocorrência.	04

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. As infrações relativas ao descumprimento de obrigações trabalhistas, inclusive atraso ou não pagamento de salários e benefícios, serão consideradas infrações graves ou gravíssimas, por comprometerem a continuidade do serviço e a dignidade dos trabalhadores, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções administrativas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75**, inciso **VIII**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Trata-se de contratação emergencial destinada a assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial, diante do risco concreto de descontinuidade da prestação de serviço essencial à segurança institucional, em razão do término do contrato vigente sem a conclusão tempestiva da nova contratação regular.

9.1.1. A situação caracteriza emergência administrativa, apta a ensejar a adoção de medida excepcional, limitada ao prazo máximo legal de até 1 (um) ano, vedada a prorrogação, nos termos do referido dispositivo legal.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais

ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) **Convenção Coletiva de Trabalho SINDESV-DF** (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº **DF000685/2025**, utilizado(a) como paradigma :

9.3.1. As referidas parcelas compreendem, quando aplicável, o salário-base, os adicionais legais ou convencionais, o auxílio-alimentação e os demais benefícios de caráter trabalhista extensivos à totalidade dos trabalhadores representados pelo sindicato laboral, nos exatos termos e condições estabelecidos na norma coletiva vigente.

9.3.2. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.3. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam em Planilha de custos e formação de preços em anexo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Autorização ou revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 e a Portaria DG/DPF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

LC =

Ativo Circulante

 Passivo Circulante

9.31. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.31.1. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Modelo III deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos :

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e da legislação complementar aplicável, para prestação de serviços de vigilância patrimonial, em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei :

9.40.1. Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Distrito Federal ou Revisão da Autorização de Funcionamento para as empresas com mais de 01 (um) ano de funcionamento, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, pela Portaria DPF/MJ nº 387/06 e pelas suas alterações e modificações posteriores.

9.40.2. Certificado de Segurança, que ateste a Regularidade, expedido pelo Ministério da Justiça por intermédio da Comissão de Vistoria do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/DPF/MJ, de 01/09/2006, e alterações e modificações posteriores.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.41.1.3. apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante gerencia ou gerenciou, com resultados satisfatórios, por período não inferior a 1 (um) ano, os seguintes serviços:

9.41.1.3.1. Monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, por meio de central de monitoramento com operação de sistema digital, contemplando:

9.41.1.3.1.1. Sistema de CFTV Digital IP, composto por, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) câmeras.

9.41.1.3.1.2. Sistema analítico de vídeo para tratamento de ocorrências.

9.41.1.3.1.3. Sistema de captação, transmissão, armazenamento e gestão de imagens em tempo real do tipo Body Cam.

9.41.1.3.1.4. Serviços de monitoramento aéreo por Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), com sistema de autofalante integrado e gerenciamento de informações captadas em tempo real, integrados a centrais de vigilância ou plataformas digitais de segurança.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.49.6.1. ata de fundação;

9.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 26.158.386,41 (Vinte e seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 e em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. A Administração certifica a observância das regras internas de competência para autorização da presente contratação, nos termos do art. 3º da Portaria ME nº 7.828, de 2022, em consonância com o Decreto nº 10.193, de 2019, conforme normativos internos aplicáveis.

Local, dia de mês de ano.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

~~ANEXO I[A1]~~

~~Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato~~

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])~~

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;~~

~~1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

~~3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]~~

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]~~

~~3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A9]~~

~~3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]~~

~~3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

- ~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – GRF; e~~
- ~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]~~
- ~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~
- ~~4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;~~
- ~~4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;~~
- ~~4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;~~
- ~~4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;~~
- ~~4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~
- ~~4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~
- ~~4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~
- ~~4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- ~~4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~
- ~~4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~
- ~~4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]~~
- ~~4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~
- ~~4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~
- ~~4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~
- ~~4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~
- ~~4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço (s));~~

~~4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15].~~

~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

~~4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

~~4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

~~4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inserção for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

~~5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]~~

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]~~

~~6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25].~~

~~6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~6.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A26] contraentes.~~

~~6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.9.3. Indenizações e multas.~~

~~6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~7. DOS CASOS OMISSOS~~

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~

~~8. ALTERAÇÕES~~

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9. FORO~~

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. MODELOS DE REFERÊNCIA

MODELO I - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, instaurado pela Universidade de Brasília, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade

ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto, além da conformidade com o item 26 deste Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

MODELO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicadores de Desempenho Integrados

Indicador 01 – Adequação dos Serviços Prestados (I01)

Avalia o cumprimento das atividades operacionais executadas pelos profissionais alocados, conforme Termo de Referência e diretrizes da CONTRATANTE.

Indicador 02 – Qualidade no Fornecimento de Materiais, Sistemas e Equipamentos (I02)

Avalia o atendimento às condições de fornecimento, uso, manutenção e disponibilidade dos equipamentos, sistemas e materiais previstos contratualmente, em especial os de apoio tecnológico e de segurança.

1. Finalidade

Verificar, de forma objetiva e mensurável, a conformidade da execução contratual quanto à prestação dos serviços e à qualidade dos meios disponibilizados pela CONTRATADA, assegurando o atingimento dos resultados esperados pela Administração.

2. Metas a Cumprir

- Indicador 01 (I01): 100% dos serviços executados de acordo com o Termo de Referência e a fiscalização.
- Indicador 02 (I02): 100% dos equipamentos, sistemas e materiais em funcionamento adequado, conforme especificações contratuais.

3. Instrumentos de Medição

- Planilhas e checklists de verificação elaborados pela fiscalização, com registros mensais.

4. Forma de Acompanhamento

A fiscalização do contrato aplicará checklists mensais, atribuindo pontuações específicas a cada tarefa ou item avaliado, conforme a natureza operacional (I01) ou técnica (I02).

5. Faixas de Ajuste no Pagamento

Pontuação Final (PF)	Percentual mínimo de desempenho	Ajuste financeiro sobre a fatura mensal
90% a 100%	≥ 90%	Sem desconto
85% a 89%	≥ 85%	Desconto de 5%
80% a 84%	≥ 80%	Desconto de 10%
70% a 79%	≥ 70%	Desconto de 20%
60% a 69%	≥ 60%	Desconto de 30%
Abaixo de 60%	< 60%	Desconto de 50%

6. Sanções

Caso o desempenho global (PF) seja inferior a 60%, poderá ser aplicada multa de até 20% sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis por inexecução parcial.

7. Início de Vigência

Data do início da execução dos serviços.

8. Anexos

- Checklist I01 – Adequação dos Serviços Prestados (25 tarefas, total 125 pontos).
- Checklist I02 – Qualidade dos Equipamentos e Sistemas (11 tarefas, total 55 pontos).

Indicador

Indicador 01 - Adequação dos Serviços Prestados.

Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da CONTRATANTE.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme <i>CHECKLIST</i> de verificação.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de <i>CHECKLIST</i> , por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da CONTRATANTE e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços - multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial.

Observações As sanções independem das faixas de ajustes de pagamento, ou seja, são cumulativas.

*Os valores das multas serão estipulados conforme termo de contrato.

Início de Vigência Data do início da execução dos serviços

CHECKLIST - Indicador 01 - Adequação dos Serviços Prestados

Empresa:

Mês de
Referência

SERVIÇOS A REALIZAR: descrição conforme Termo de Referência

Item TAREFAS AVALIADAS

Pontuação
Estabelecida

- | | | |
|----|---|---|
| 1 | Fiscalização, observação, orientação e controle de entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos; recebimento, identificação e encaminhamento de pessoas e equipamentos aos seus destinatários, dentro ou fora do horário de funcionamento da UnB. | 5 |
| 2 | Controle do ingresso de pessoas nas instalações somente com prévia autorização e identificação. | 5 |
| 3 | Controle da retirada e/ou do transporte de qualquer bem material ou de consumo, vinculado ao patrimônio da CONTRATANTE, somente mediante a apresentação de documento de autorização. | 5 |
| 4 | Permanência no posto, sem distração de suas obrigações, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas alheias à natureza de seu serviço. | 5 |
| 5 | Zelo pela guarda patrimonial e pela integridade das instalações, dos servidores e das pessoas em geral. | 5 |
| 6 | Orientação de deslocamento de pessoas, prestação de informações ao público em geral, informação sobre as normas internas, orientação sobre eventos nas instalações da CONTRATANTE. | 5 |
| 7 | Recebimento e passagem de turno com todas as orientações em vigor, bem como possíveis falhas de equipamentos e instalações. | 5 |
| 8 | Realização de rondas, percorrendo as dependências da CONTRATANTE, verificando portas, janelas, luzes, equipamentos e a movimentação de pessoas pelas imediações. | 5 |
| 9 | Conhecimento e execução dos procedimentos operacionais estabelecidos para cada posto. | 5 |
| 10 | Manutenção do quadro de chaves, controlando sua guarda e uso na abertura e fechamento de portas e janelas. | 5 |

11	Manutenção do autocontrole.	5
12	Cumprimento dos requisitos de urbanidade, bom relacionamento com o público, asseio, atenção, espírito de equipe, paciência e organização.	5
13	Colaboração com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE.	5
14	Cumprimento de ações somente com prévia autorização da CONTRATANTE.	5
15	Cumprimento da escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída.	5
16	Manutenção da aparência pessoal de forma adequada.	5
17	Manutenção do sigilo das informações relativas às rotinas de trabalho da CONTRATANTE.	5
18	Informação de comércio e/ou eventos não autorizados junto ao posto de serviço e imediações.	5
19	Manutenção de áreas sem fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros meios de divulgação escrita.	5
20	Manutenção de áreas sem a utilização de instrumentos, equipamentos de som, de vídeo entre outros que provoquem poluição sonora e/ou visual nas dependências da CONTRATANTE.	5
21	Atuação em situações emergenciais e acionamento de dispositivos de segurança em casos de incêndio.	5
22	Permanência de instrumentos e/ou equipamentos de uso pessoal desligados.	5
23	Adoção de providências preventivas de segurança ao encontrar objetos abandonados.	5
24	Formalização de ocorrências no livro de registros de cada posto.	5
25	Realização de rondas conforme rotas pré-definidas.	5

Indicador

Indicador 02 - Qualidade no fornecimento de materiais, sistemas e equipamentos.

Item **Descrição**

Finalidade Cumprimento dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

Meta a cumprir 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da CONTRATANTE.

Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme <i>CHECKLIST</i> de verificação.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de <i>CHECKLIST</i> , por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da CONTRATANTE e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços - multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial.
Observações	As sanções independem das faixas de ajustes de pagamento, ou seja, são cumulativas. *Os valores das multas serão estipulados conforme termo de contrato.
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços

CHECKLIST - Indicador 02 - Qualidade dos Equipamentos e Sistemas

Empresa: _____ Mês de Referência

SERVIÇOS A REALIZAR: descrição conforme Termo de Referência

Item TAREFAS AVALIADAS	Pontuação Estabelecida
1 Utilização de uniformes e crachá de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	5
2 Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com o estabelecido no Termo de Referência	5
3 Utilização de itens obrigatórios de segurança para motociclistas.	5
4 Utilização de rádio de comunicação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.	5
5 Manutenção mensal das viaturas.	5
6 Manutenção mensal das motocicletas.	5
7 Utilização do Sistema de Rondas com Aeronave Remotamente Pilotada (Drone).	5
8 Utilização do Sistema de Ronda por geolocalização.	5

- 9 Utilização do Sistema de Gerenciamento de Câmeras para Reconhecimento de Placas (LPR). 5
- 10 Utilização do Sistema de Gerenciamento de Câmeras com funções inteligentes. 5

Estabeleceu-se uma pontuação específica a cada tarefa avaliada. Estas tarefas terão avaliação diária, semanal ou mensal, conforme a especificidade determinada pela DISEG.

Somando-se os dois indicadores — Indicador 01 (máximo de 125 pontos) e Indicador 02 (máximo de 50 pontos) — pode-se chegar a uma pontuação total máxima de 175 pontos, representando o cumprimento integral das metas previstas.

Dessa forma, estabeleceu-se a seguinte gradação em percentuais, para aplicação de descontos proporcionais ao desempenho obtido:

Mecanismo de Cálculo e Faixa de ajuste no pagamento	Pontuação total obtida	Percentual mínimo do total de pontos possíveis	Ajuste financeiro sobre a fatura mensal
	De 158 a 175 pontos	Pelo menos 90%	Sem desconto
	De 149 a 157 pontos	Pelo menos 85%	Desconto de 5%
	De 140 a 148 pontos	Pelo menos 80%	Desconto de 10%
	De 123 a 139 pontos	Pelo menos 70%	Desconto de 20%
	De 105 a 122 pontos	Pelo menos 60%	Desconto de 30%
	Abaixo de 105 pontos	Menos de 60%	Desconto de 50%

9. Regras Complementares

Caso as inadequações apuradas no Indicador 02 (Qualidade de materiais, sistemas e equipamentos) decorram diretamente de falhas operacionais já avaliadas no Indicador 01 (Adequação dos serviços prestados), não haverá glosa cumulativa.

O serviço será mensurado mediante o somatório da pontuação estabelecida nos *Checklists* de indicadores de adequação dos serviços prestados e de utilização de materiais e equipamentos. Este cálculo informará a pontuação atingida pela CONTRATADA, ensejando o respectivo ajuste no pagamento, conforme mecanismo de cálculo.

Para os itens com pontuação máxima igual a cinco será usado como critério de julgamento a seguinte escala: 1- Não atende ao item avaliado; 2-Atende ao item avaliado com pouca qualidade (muitas falhas); 3-Atende ao item avaliado com falhas; 4-Atende ao item avaliado com boa qualidade (pequenas falhas); 5-Atende totalmente ao item avaliado.

O IMR, elaborado a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, visam possibilitar a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada. O serviço será mensurado mediante o somatório da pontuação estabelecida nos indicadores de Adequação e Qualidade dos Serviços Prestados e de Qualidade dos Equipamentos e Sistemas. Este cálculo informará a pontuação atingida pela CONTRATADA, ensejando o respectivo ajuste no pagamento, conforme mecanismo de cálculo.

A glosa incide apenas sobre o resultado final, e não separadamente.

O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da CONTRATANTE será executado pelos Fiscais do Contrato designados, com possibilidade de acompanhamento por pessoas designadas pela CONTRATADA, sendo que, neste caso, todos deverão assinar a planilha correspondente.

Assinatura e Carimbo Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo Preposto CONTRATADA

MODELO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

À [Nome da Instituição Pública]

Ref.: Processo nº _____ / Edital nº _____

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do representante legal], Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

1. Na presente data, **um doze avos (1/12) da soma dos contratos firmados** por esta empresa com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, **vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido** da empresa, atendendo ao requisito previsto no Termo de Referência.
2. A presente declaração é acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referente ao último exercício social, elaborada conforme as normas contábeis vigentes e assinada por contador devidamente registrado no CRC.
3. Caso haja divergência superior a **10% (dez por cento)** entre os valores aqui declarados e a receita bruta informada na DRE, apresentamos, em anexo, **justificativa técnica e contábil** que demonstra e fundamenta a diferença identificada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Assinatura]

[Nome do Contador Responsável]

CRC nº _____

[Assinatura]

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINALDO SERGIO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 17:05:54.

SILVIO PARREIRA DA ROCHA JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 16:59:39.